

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA  
CONSELHO CURADOR  
EDITAL Nº 01/2016

**Regulamento para eleição do Conselho Diretor  
da Fundação Universidade de Cruz Alta para o mandato 2017 – 2019**

A Comissão Eleitoral, nomeada pela Portaria do Conselho Curador Nº 01/2016, de 30/08/2016, no uso das suas atribuições e atendendo o que dispõem os Artigos 25 e 26 do Estatuto da Fundação Universidade de Cruz Alta, torna público a abertura de processo eleitoral para escolha do Conselho Diretor da Fundação Universidade de Cruz Alta para o mandato 2017 – 2019, o qual reger-se-á mediante as seguintes regras:

1. São eleitores e elegíveis todos os membros do Conselho Curador da Fundação Universidade de Cruz Alta no efetivo exercício das suas funções.
2. Neste pleito, são elegíveis também os atuais membros do Conselho Diretor, na forma do Artigo 25 do Estatuto da Fundação Universidade de Cruz Alta.
3. Somente serão homologadas as inscrições dos candidatos que atendam o disposto nos itens 1 e 2 deste Edital.
4. Os interessados deverão efetuar registro de candidatura de 28/09/2016 até 11/10/2016, através do e-mail [sherrmann@unicruz.edu.br](mailto:sherrmann@unicruz.edu.br) ou pessoalmente, na secretaria-geral, nos seguintes horários: das 08h30min às 11h e das 14h às 17h. Não será considerado pedido de registro de candidatura encaminhado após as 17h do dia 11/10/2016, seja pessoalmente ou por meio eletrônico.
5. A eleição será realizada no dia 08 de novembro de 2016, em reunião do Conselho Curador.
6. O processo eleitoral obedecerá ao cronograma aprovado pelo Conselho Curador nos termos da Resolução Nº 04/2016, de 27/08/2016.
7. Se houver registro de chapa única, a eleição se dará por aclamação.
8. Se houver registro de mais de uma chapa, a eleição se dará através de votação por cédulas, que conterão somente os nomes dos candidatos à presidente das chapas cujas inscrições foram homologadas.
9. O voto é secreto e intransferível, e o eleitor poderá votar somente uma vez em uma única chapa.
10. Não será permitido voto por procuração, por carta ou por meio eletrônico.
11. A apuração dos votos será realizada imediatamente após o encerramento da votação.
12. A chapa mais votada será considerada eleita.
13. Em caso de empate, proceder-se-á o desempate em benefício do candidato à presidente com mais idade.
14. O processo eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral nomeada "ad hoc": Elbio Nallen Jorgens, Euzébio Lemes Gonçalves e Régis Coradini Oliveira.
15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

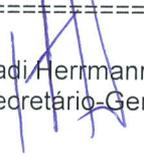
Cruz Alta, 27 de setembro de 2016.

  
Elbio Nallen Jorgens  
Comissão Eleitoral

  
Euzébio Lemes Gonçalves  
Comissão Eleitoral

  
Régis Coradini Oliveira  
Comissão Eleitoral

Registre-se e Publique-se.  
Cruz Alta, 27 de setembro de 2016.

-----  
  
Sadi Herrmann  
Secretário-Geral.